



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO/PREGOEIRO JUNTO AO ANEXO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE CARGOS E VENCIMENTOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado a Função Gratificada de Agente de Contratação de Licitação/Pregoeiro, abaixo descrita que fica fazendo parte integrante do Anexo V da Lei Complementar nº 018/2019 de 23 de Maio de 2019, passando a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO V FUNÇÕES GRATIFICADAS

(a que se refere o art. 77 da Lei Complementar nº 018/2019)

FUNÇÃO GRATIFICADA	QDE.	PERCENTUAL	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE
COORDENADOR DO CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	01	50% (cinquenta por cento) sobre o Grau ADM, do Grupo I, (Padrão I-ADM), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, a que se refere o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e suas posteriores alterações.	PERTENCER AO QUADRO EFETIVO E POSSUIR CURSO DE NÍVEL SUPERIOR em Serviço Social, Psicologia, ou Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; DESCRIÇÃO DETALHADA: <ul style="list-style-type: none">- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território;- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal da Assistência Social;- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social;- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.			
DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NANTES	01	50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos auferidos pelo	PERTENCER AO QUADRO EFETIVO, NO CARGO DE MÉDICO.



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

		profissional que estiver lotado no cargo de Médico	
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade;			
DESCRIÇÃO DETALHADA:			
<ul style="list-style-type: none">- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;- cientificar à Coordenadoria Municipal de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;- executar e fazer executar as orientações dadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde;- representar a Unidade em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor;- manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico da unidade;- executar outras tarefas correlatas determinadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.			
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	50% (cinquenta por cento) sobre o Grau ADM, do Grupo I, (Padrão I-ADM), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, a que se refere o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e suas posteriores alterações.	PERTENCER AO QUADRO EFETIVO E POSSUIR CURSO DE NÍVEL SUPERIOR na área da Saúde.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as atividades de direção, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária.			
DESCRIÇÃO DETALHADA:			
<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, planejar e coordenar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no Município;- Elaborar normas técnicas;- Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde do município;- Analisar processos, projetos arquitetônicos em conjunto com a equipe e emissão de pareceres;- Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária das Regionais de saúde em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário;- Realizar inspeções sanitária complementar e/ou suplementar junto as Regionais e/ou municípios;- Realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral;- Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA das regionais de saúde do estado e dos municípios;- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
COORDENADOR DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO	01	40% (quarenta por cento) sobre o Grau ADM, do Grupo I, (Padrão I-ADM), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, a que se refere o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e suas posteriores alterações.	PERTENCER AO QUADRO EFETIVO E POSSUIR ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.			
DESCRIÇÃO DETALHADA:			
<ul style="list-style-type: none">- Datilografar relatórios e demais correspondências da unidade em questão, atendendo as exigências de padrões estéticos; visando a transcrição fornecida pela chefia;- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, ordem alfabética, visando a agilização de informações;- Redigir memorandos, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos, assegurando-se o funcionamento do sistema de comunicação;- Recepcionar as pessoas que recorrem a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações e serviços solicitados;- Captar e atender clientes, inclusive registrando as solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município, se necessário for;- Constatar empreendimento e informações prestadas pelos(as) empreendedores do município, quando da solicitação de financiamento;- Emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não das solicitações de financiamento da Unidade de Crédito do Município;- Encaminhar, após a aprovação do Comitê de Crédito Operacional – CCO, da Autorização de Financiamento ao Banco do Brasil, devidamente assinada por ele(a) próprio(a) e acompanhada do processo completo gerado pelo sistema do BPP;			



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Realizar a boa gestão da Carteira Ativa da Unidade, zelando pela qualidade das operações e pelo retorno dos recursos emprestados;
- Preparar a ata da Reunião do Comitê de Crédito Municipal;
- Fornecer informações requeridas pela SERT/GEC;
- Consultar e tirar dúvidas junto ao Suporte às Unidades do Banco do Povo Paulista;
- Manter total sigilo sobre os dados pessoais dos tomadores de financiamento com recursos do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sendo desta forma expressamente proibida a divulgação e a retirada de processos da UCM sem autorização da SERT/GEC;
- Acatar todas as normas e instruções emitidas pela SERT/GEC;
- Atender as convocações da SERT/GEC para encontros, seminários, reciclagens, workshops, etc., sob pena de advertência;
- Comunicar a SERT/GEC no caso de afastamento por férias, licença médica, licença maternidade, e/ou outros.
- Solicitar autorização da Assessoria de Imprensa da SERT, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, sobre todos os pedidos de entrevistas, informações sobre o BPP, números e dados solicitados pela imprensa (jornal, revista, internet, assessoria de imprensa da prefeitura e /ou câmara de vereadores, etc);
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo.

FUNÇÃO GRATIFICADA	QDE.	PERCENTUAL	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE
Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro	01	100% (cem por cento) sobre o Grau ADM, do Grupo I, (Padrão I-ADM), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, a que se refere o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e suas posteriores alterações.	PERTENCER AO QUADRO EFETIVO E POSSUIR CURSO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: coordena as atividades voltadas ao procedimento licitatório e contratação do poder público municipal, subordinado ao Chefe do Departamento de Administração e Finanças.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observando a seqüência de fases
 - preparatória;
 - de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
 - de julgamento;
 - de habilitação;
 - recursal;
 - de homologação.
- o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe".;
- colabora para a formação do processo na fase de planejamento.

Caberá ao agente de contratação:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo só poderá nomear Servidor Público Municipal para exercer a função de Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro, quando houver a necessidade de substituição ao Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro efetivo, ficando vedado a realização de horas extras, sob qualquer pretexto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Artigo 4º** - O impacto orçamentário/financeiro que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, é demonstrada através do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.
- Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 20 de Dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

1. IMPACTO com as Funções Gratificadas criadas:

1.1. Base de Cálculo

Ação

DESCRIÇÃO	DIFERENÇA SALARIAL	QTDE.	TOTAL
Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro	1.427,35	1	1.427,35
Total	1.427,35	1	1.427,35

1.2. Cálculos

DIFERENÇA SALARIAL

Previsão 2023	Mensal	INSS	TOTAL	Anual
Salário	1.427,35	299,74	1.727,09	20.725,12
13º salário	118,95	24,98	143,92	1.727,09
1/3 férias	39,65	8,33	47,97	575,70
Total	1.585,94	333,05	1.918,99	23.027,91

1.3. Demonstrativo do Impacto

Diferença Salarial	Valor
Dif. Função Gratificada	23.027,91
*Valor do Impacto	23.027,91

* Valor do impacto

2 CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1. A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valor Anual 2023	Previsão Aumento índice 10,00% despesa 3% p/ receita			
		Previsão 2023 com impacto	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Impacto (Item I)	12.717.422,61	12.740.450,52	14.014.495,58	15.415.945,13	16.957.539,65
Total	12.717.422,61	12.740.450,52	14.014.495,58	15.415.945,13	16.957.539,65
Receita Corrente Líquida até Agosto/2023	30.202.385,25	30.202.385,25	31.108.456,81	32.041.710,51	33.002.961,83
Gastos com pessoal até Agosto/2023	42,11	42,18	45,05	48,11	51,38

3. ATUAL GASTO COM PESSOAL (2º. QUADRIMESTRE/2023):

Gastos com pessoal ----- R\$ 12.717.422,61
Receita corrente líquida ----- R\$30.202.385,25
Aplicação com pessoal ----- 42,11%

3.1. Índice incluindo o impacto: 42,18%



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4. DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a vista dos cálculos apresentados pela Contabilidade do município, o aumento da despesa que se pretende, está adequada com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Prefeitura Municipal de Nantes, 20 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL